

PROJETO DE LEI Nº 011 /2023

PEIXE-TO, 14 DE AGOSTO DE 2023

Projeto Aprovado

1º Votação

Por: unanimidade

Peixe, 04 / 08 / 23

[assinatura]
1.º Secretário

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 804/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUIU A VIGENTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, ACRESCENDO-LHE O ART. 2º-A, OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DEMANDADAS PELOS PROGRAMAS E AÇÕES VINCULADOS À AGENDA TRANSVERSAL E MULTISSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Peixe autorizado a promover alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente, com o propósito de adequar as diretrizes orçamentárias no que concerne às políticas públicas demandadas pelo Programa “Compromisso Tocantinense pela Primeira Infância”

Art. 2º. As revisões ocorrerão nos seguintes objetivos:

- I – Programação Saúde Pública, estabelecendo-se diretriz específica à Primeira Infância;
- II - Programação Educação Pública, estabelecendo-se diretriz específica à Primeira Infância;
- III - Programação Assistência Social, estabelecendo-se diretriz específica à Primeira Infância;

Art. 3º – Fica acrescentado o Art. 2º-A, à Lei nº 804 de 12 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

Lei nº 804/2022

Art. 2º. (...)

Parágrafo Único. (...)

“Art. 2º-A – Os Programas e Ações vinculadas à Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância integra as prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2023.”

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-ESTADO DO TOCANTINS,
AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MES DE AGOSTO DE 2023.

Projeto Aprovado

2º Votação

Por: unanimidade

Peixe, 05 / 08 / 23

[assinatura]
1.º Secretário

[assinatura]
AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS ANTOS
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

Em 14 / 08 / 23

Câmara Municipal de Peixe-TO

[assinatura]
Márcia Nunes dos Santos
Diretora Administrativa



OF. GPM/PMPX Nº 027/2023

PEIXE-TO, 14 DE AGOSTO DE 2023.

A Sua Excelência o Senhor
LUZIMAR DE SOUZA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal
Peixe - TO.

ASSUNTO: Encaminha e Justifica Projeto

Senhor Vereador Presidente,
Nobres Edis,

RECEBEMOS

Em 14 / 08 / 23

Câmara Municipal de Peixe-TO


Idete Nunes dos Santos
Diretora Administrativa

12:01h

O Poder Executivo Municipal apresenta o presente Projeto de Lei que acrescenta o Art. 2º-A à Lei nº 804 de 12 de dezembro de 2022, objetivando poder implementar melhoria das condições de vida e à proteção e à promoção dos direitos das crianças de nosso município, desde a concepção até os seis anos de idade completos, conforme as prescrições expressas no Decreto Federal Nº 10.770, DE 17 de agosto de 2021, que Instituiu a Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância.

Importa esclarecer que a revisão da LDO, é em atendimento às exigências do TCE-TO, que na data de 4 de maio/2023, convidou todos os Prefeitos do Estado do Tocantins a assinarem o Termo de “Compromisso Tocantinense pela Primeira Infância”. Sendo que a ação prevê objetivos comuns como: reiterar o compromisso com o Pacto Nacional pela Primeira Infância; aproximar esforços das instituições públicas e capacitação da sociedade e dos servidores públicos sobre o tema; acompanhar os indicadores estaduais e municipais que apontam resultados de Políticas de Atenção à Primeira Infância; desenvolver ações voltadas a esse público alvo e **elaborar ou revisar o Plano Plurianual (PPA) e peças orçamentárias que constem, de forma clara e transparente, a identificação dos recursos investidos na priorização da primeira infância.** Daí, o Programa: “Compromisso Tocantinense pela Primeira Infância”, a ser seguido por todos os municípios do Estado.

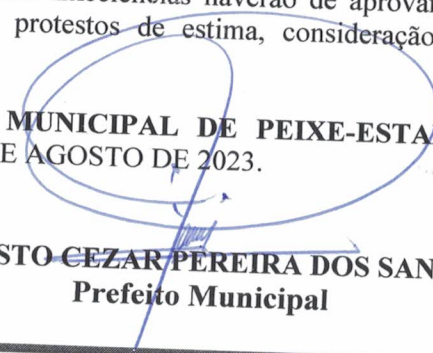
A título de ilustração, o compromisso pela Primeira tem como base as diretrizes da Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.770 de 17 de agosto de 2021, que, entre outras providências, dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2023.

Dessa forma, sem necessidade de maiores delongas, para que a Administração possa executar os Planos e realizar todas as ações em prol da municipalidade, é imprescindível que esteja previsto nas respectivas Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA). Razão pela qual, busca-se a alteração da Lei de Nº 804 de 12 de dezembro de 2022, mediante o acréscimo do Art. 2º-A à para atendimento à epigrafada Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância em nosso Município.

Porquanto, está sendo apresentada a presente Proposta fim de adequação da norma municipal no que concerne a Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância instituída pelo Governo Federal.

Enfim, na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, subscrevemo-nos mui atentiosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-ESTADO DO TOCANTINS, AO 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.


AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 014/2023.
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 011/2023 de 14 de Agosto de 2023.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, no âmbito de sua competência regimental recebe para análise o Projeto de Lei Nº 011/2023 de 14 de Agosto de 2023, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual **"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 804/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUIU A VIGENTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, ACRESCENDO-LHE O ART. 2-A, OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO ÀS POLITICAS PUBLICAS DEMANDADAS PELOS PROGRAMAS E AÇÕES VINCULADOS À AGENDA TRANSVERSAL E MULTISSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Parecer Aprovado
Por unanimidade Votação
Peixe, 04/09/23
sm
1º Secretário

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para apreciação do Projeto de Lei Nº 011/2023, de 14 de Agosto de 2023 e apresentação de Parecer sobre a Constitucionalidade e Legalidade da matéria em pauta.

Da análise do Projeto de Lei em epígrafe, extrai-se que o mesmo tem como finalidade Alterar a Lei Municipal N. 804/2022, de 12 de Dezembro de 2022, que instituiu a vigente Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, acrescentando-lhe o Art. 2-A, objetivando a adequação às Políticas Públicas demandadas pelos programas e ações vinculados à agenda transversal e multissetorial da Primeira Infância.

Após análise da matéria em apreço, esta Comissão concluiu que o Projeto de Lei acima epigrafoado se encontra em consonância com os dispositivos Constitucionais e Legais afetos à matéria apreciada.

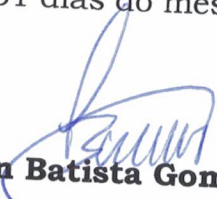
Portanto, esta Comissão de Justiça e Redação é pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria e recomenda ao Plenário a sua **APROVAÇÃO**.

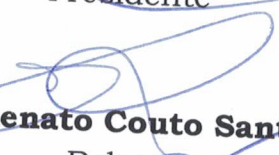

1

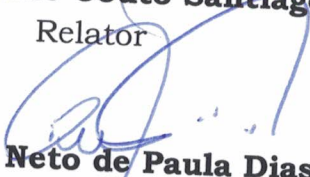


É o **PARECER**, salvo melhor julgamento do Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins aos 31 dias do mês de agosto de 2023.


Lenilson Batista Gomes
Presidente


José Renato Couto Santiago
Relator


Vitorino Neto de Paula Dias
Membro

Parecer Aprovado
Unânime Votação
por Unanidade
Peixe, 04/09/23

1º Secretário



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº 014/2023
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 011/2023 de 14 de Agosto de 2023.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO no âmbito de sua competência regimental recebe para análise o Projeto de Lei Nº 011/2023 de 14 de Agosto de 2023, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual **"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 804/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUIU A VIGENTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, ACRESCENDO-LHE O ART. 2-A, OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO ÀS POLITICAS PUBLICAS DEMANDADAS PELOS PROGRAMAS E AÇÕES VINCULADOS À AGENDA TRANSVERSAL E MULTISSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Parecer Aprovado
Votação
Por unanimidade
Peixe, 04/09/23
[assinatura]
1º Secretário

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento reuniram-se para apreciação do Projeto de Lei Nº 011/2023 de 14 de Agosto de 2023, o qual foi considerado Constitucional e Legal pela Comissão de Justiça e Redação, que manifestou-se pela sua Legalidade e Constitucionalidade.

Da análise do Projeto de Lei em epígrafe, extrai-se que o mesmo tem como finalidade Alterar A Lei Municipal N. 804/2022, de 12 de Dezembro de 2022, que instituiu a vigente Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, acrescentando-lhe o Art. 2-A, objetivando a adequação às Políticas Publicas demandadas pelos programas e ações vinculados à agenda transversal e multissetorial da Primeira Infância.

Parecer Aprovado
Votação
Por unanimidade
Peixe, 05/09/23
[assinatura]
1º Secretário

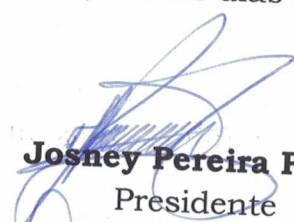


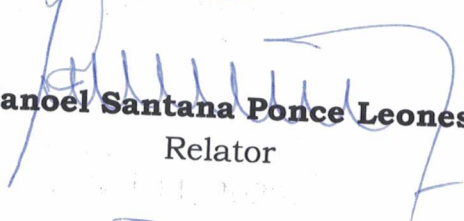
Após reunião e discussão sobre a matéria em apreço, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, concluíram que o Projeto de Lei em epígrafe atende ao interesse público e a observância orçamentária, razão pela qual apresenta Parecer Favorável a aprovação da matéria.

Portanto, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favorável à matéria em apreço e recomenda ao plenária a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. 011/2023.

É o **PARECER**, salvo melhor julgamento do Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.


Josney Pereira Pinto
Presidente


Manoel Santana Ponce Leones
Relator


Marsuleide Neres Gama Noia
Membro

Parecer Aprovado
Votação
Por unanimidade
Peixe, 04/08/23

1º Secretária

Parecer Aprovado
Votação
Por unanimidade
Peixe, 05/08/23

1º Secretária